



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 156

Libera imóveis caucionados do loteamento denominado "PARQUE TARUMÃ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o cumprimento por parte do loteador, das obrigações exigidas pelo Município de Umuarama, por ocasião da aprovação do loteamento "Parque Tarumã", com as obras de infra-estrutura garantidas mediante caução prestada, as quais foram executadas,

### DECRETA :

Art. 1º. Ficam liberados os imóveis abaixo relacionados, dados em caução para execução de obras de infra-estrutura, do loteamento "Parque Tarumã", de Umuarama, aprovado nos termos do Decreto nº 074, de 13 de abril de 1978, como segue:

- Data nº 16, da Quadra nº 05;
- Datas nºs 11 e 12, da Quadra nº 11;
- Datas nºs 10 e 11, da Quadra nº 13; e
- Data nº 24, da Quadra nº 19.


Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 1990.

  
ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal

  
CARLOS ROBERTO GONÇALO DA SILVA  
Secretário de Administração

  
EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI

Coordenador de Assuntos Jurídicos

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 04 / 07 / 1990  
DE Nº 4.679  
UNUARAMA, 04 / 07 / 1990  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO